DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 **Ano VI | Edição nº 964A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2850/2022
(DE 01 DE AGOSTO 2.022)

"Institui o Fórum Municipal de Educação de Dourado"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Municipal nº 15.525 de 25 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando a Lei Estadual nº 16.279 de 08 de julho de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação em defesa da institucionalização de mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação de Dourado, de caráter permanente, com a finalidade revisar, acompanhar, avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 15.525 de 25 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - elaborar seu Regimento Interno;
II - revisar, acompanhar, avaliar e monitorar o processo de implementação do Plano Municipal de Educação (PME);
III - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas públicas da Educação Básica no município;
IV – articular a organização e realização dos Fóruns e Conferências Municipais de educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
V - acompanhar e avaliar o processo de implantação das deliberações do Fórum e Conferências Municipais de Educação;
VI - promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União;
VII – envolver os diferentes segmentos da sociedade do município de Dourado em amplo debate de interesses educacionais com o objetivo de fomentar e subsidiar a formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Diretor Municipal de Educação de Dourado;
II - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
III - Um representante do Poder Legislativo de Dourado;
IV - Um representante dos Diretores das Escolas Municipais;
V – Um representante da Coordenação Pedagógica das escolas Municipais;
VI - Um representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
VII – Um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VIII – Um representante do Conselho Tutelar;
IX – Um representante da Direção da Escola Estadual de Ensino Básico;
X – Um representante dos Professores da Educação Infantil;
XI – Um representante dos Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
XII – Um representante dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais;
XIII – Um representante dos Professores do Ensino Médio;
XIV – Um representante dos Estudantes do Ensino Básico;
XV – Um representante dos Estudantes do Ensino Superior;
XVI – Um representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais;
XVII – Um representante dos Pais de Alunos da Escola Estadual;
XVIII – Um representante de escola ou entidade de educação especial
XIX - Dois representantes da Sociedade Civil de Dourado.

Parágrafo único. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Executivo Municipal, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se, ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação receberão suporte técnico e administrativo do Departamento Municipal de Educação, a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 01 de agosto de 2.022.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal